

Capítulo I – DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º – As ligas acadêmicas do curso de medicina da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) constituem-se de grupos discentes, coligadas ao Centro Acadêmico Livre de Medicina – Márcio Galvão (CALMED-MG), sem fins lucrativos.

§ 1o – As ligas possuem autonomia administrativo-financeira;

§ 2o – A autonomia das ligas se faz por elaboração de um estatuto próprio, previamente aprovado por seus membros e, em seguida, pela Coordenação de Ligas do CALMED-MG, que fará o reconhecimento das ligas.

§ 3o – Um dos critérios de aprovação das ligas se faz por parte do ANEXO 1, ao final do presente estatuto.

Inciso Único – A avaliação do estatuto será feita por 3 (três) membros da Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

§ 4o – Os demais critérios de aprovação de uma nova liga são baseados no cumprimento do presente estatuto.

§ 5o – O prazo máximo para que uma nova liga inicie suas atividades será de 30 (trinta) dias, caso contrário o estatuto da liga será revogado e novas pessoas poderão reenviar novo estatuto para aprovação da liga que foi dissolvida.

§ 5o – As ligas devem contar com a orientação de um docente responsável vinculado à Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP.

Art.2º – O objetivo geral das ligas acadêmicas consiste na difusão e na construção de conhecimentos que possam contribuir na formação acadêmica dos ligantes e transformação da comunidade, em especial na área de conhecimento escolhido para ser o centro de atenção da liga.

§ 1o – As ligas acadêmicas possuem caráter complementar à formação curricular médica.

§ 2o – O tema escolhido pela liga como foco de sua atenção deve ser abrangente, relacionado com o campo de saberes da medicina, e trabalhado de maneira a aprofundar a discussão em relação ao que é ministrado regularmente na graduação em Medicina. Devem ser evitadas superespecialidades.

Art.3º – Os objetivos específicos de cada liga devem contemplar de forma equilibrada as três bases da universidade, ou seja, suas atividades devem ter sentido de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1o – São objetivos do ensino:

Inciso 1 – Reunião entre membros para estudo e discussão;

Inciso 2 – Palestras ministradas por membros, professores ou convidados que abranjam um tema escolhido pelos ligantes;

Inciso 3 – Estágios departamentais (vivência em locais de ação relevantes à temática da liga).

§ 2o – São objetivos da pesquisa:

Inciso 1 – Intercâmbio científico com pessoas ou serviços relacionados à temática da liga;

Inciso 2 – Incentivo à participação dos membros em equipes de pesquisa que atuem no tema da liga;

Inciso 3 – Realização de projetos de pesquisa fundamentados nos trabalhos da liga, coordenados por seus membros;

Inciso 4 – As pesquisas devem ser norteadas para necessidades locais e sociais, ou seja, devem ser socialmente relevantes e abranger a demanda da população da região.

§ 3o – São objetivos da extensão:

Inciso 1 – Promoção de projetos que primem pela construção conjunta de um novo conhecimento, por meio do diálogo entre Universidade (liga) e comunidade;

Inciso 2 – Conscientização dos ligantes sobre as questões sociais e comunitárias vinculadas ao tema de trabalho da liga;

Inciso 3 – Promoção de saúde e transformação social na comunidade, através de ações educativas.

§ 4o – Os eventos realizados pela(s) liga(s) deverão envolver, sempre que possível, tanto os estudantes não-ligantes quanto a comunidade.

Parágrafo Único – A liga que não se organizar para cumprir o tripé ensino, pesquisa e extensão poderá ser extinta pela Coordenação de Ligas.

Capítulo II – DOS MEMBROS, DA SELEÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.4º – Poderão constituir-se membros das ligas todos os alunos do curso de Medicina da UFOP.

§ 1o – Fica a critério de cada liga permitir ou restringir a participação de alunos de outros cursos da UFOP, mas considera-se interessante o caráter interdisciplinar da liga;

Inciso único – O critério de aceitação ou não deverá constar claramente no estatuto da liga, com as devidas justificativas;

§ 2o – Para ser caracterizada como uma liga acadêmica de medicina da UFOP é necessário que o contingente de alunos matriculados no curso de medicina da UFOP corresponda a 50% + 1 (maioria simples) do número de membros da liga;

Inciso 1 – Serão considerados fundadores de ligas aqueles que constarem na ata de fundação.

Inciso 2 – Os fundadores das ligas não necessitarão passar pelo processo de seleção.

§ 3o – As ligas possuem autonomia para restringir suas atividades à participação de alunos de determinados semestres do curso de Medicina, de acordo com pré-requisitos curriculares;

Inciso 1 – A restrição de determinados semestres do curso deverá constar claramente no estatuto da liga;

§ 4o – Para a entrada de novos membros na liga, é obrigatória a realização de um processo de seleção.

§ 5o – O processo de seleção deve ser organizado pela diretoria da liga.

Inciso 1 – O edital do processo de seleção deverá ser antes analisado pelo coordenador responsável pela liga, sendo este membro da Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

Inciso 2 – O prazo para a avaliação do edital do processo de seleção será de 10 dias.

Inciso 3 – O processo seletivo só poderá ocorrer após parecer favorável da Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

§ 6o – Os critérios de seleção devem ser objetivos e claros, com a posterior divulgação das notas atribuídas nos exames aplicados aos interessados;

§ 7o – O processo de seleção, após a aprovação do edital, deverá ser democrático e obrigatoriamente divulgado com 7 (sete) dias de antecedência.

Inciso 1 – A divulgação do processo de seleção deverá conter as seguintes informações: data e horário da prova, local, e-mail para contato com a liga e edital do processo.

Inciso 2 – A divulgação deverá ser feita nos murais do prédio de Medicina, nos demais prédios da UFOP (quando a liga for aberta a participação de pessoas de outros cursos), nos e-mails das turmas e nas redes sociais.

Art.5º – Sugere-se que as atividades de cada liga sejam programadas com a participação de seus membros, sendo que os ligantes devem estar cientes de seus direitos e deveres.

§ 1º – As atividades das ligas devem ter ampla divulgação entre a comunidade acadêmica. O CALMED-MG prestará auxílio nesse sentido;

§ 2º – As ligas devem abrir suas atividades, quando possível, à participação de todos os interessados, mesmo para os que não sejam membros.

Art.6º – Os certificados devem ser emitidos pela diretoria da liga correspondente ao período em que ela exerceu seu mandato e aprovados pela Coordenação de Ligas do CALMED-MG, de acordo com os parágrafos listados nesse artigo.

§ 1º – O direito ao certificado se faz por participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades da liga num período mínimo de um ano, tanto para os ligantes quanto para os orientadores das ligas.

§ 2º – A verificação de presença dos membros deve ser feita por meio de lista de presença. Os nomes dos presentes devem constar em uma folha única, sem rasuras, assinada pelos membros presentes. Esse documento e os documentos de justificativa de ausência devem ser entregues semestralmente ao coordenador responsável da Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

Inciso 1 – As listas podem ser entregues no formato original, cópia ou foto/scanner, devendo estar legíveis.

Inciso 2 – As listas de presença devem ser entregues acompanhadas de um relatório e de uma tabela (ANEXO 2) computando as presenças dos membros em cada reunião.

Inciso 3 – A Coordenação de Ligas terá um prazo de 30 (trinta) dias para conferência e análise dos certificados a serem emitidos.

Inciso 4 – A não entrega das listas de presença, bem como do relatório e da tabela acarretará na não aprovação dos certificados, logo, na invalidação dos mesmos.

§ 3º – As faltas deverão ser justificadas à diretoria da liga, entretanto, caberá ao estatuto de cada liga definir quais serão abonadas.

Inciso Único – As faltas abonadas devem ser justificadas e enviadas juntamente com as listas de presença e a tabela à Coordenação de Ligas do CALMED-MG responsável pela liga, no momento de análise dos certificados.

§ 4o – As horas que constarão nos certificados são padronizadas de acordo com a tabela emitida pela coordenação de ligas do CALMED-MG e de acordo com o número de reuniões realizadas no ano.

Capítulo III – DA DIRETORIA E DO ORIENTADOR DOCENTE

Art.7º – Cada liga deve possuir uma diretoria responsável pela organização das atividades, divulgação e prestação de contas, que deve ser reconhecida pelo orientador docente e Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

§ 1o – As responsabilidades da diretoria, seus cargos e funções, bem como o processo de eleição e duração do mandato devem constar do estatuto da liga;

§ 2o – Os cargos de diretoria obrigatórios são: presidente, secretário, diretor de ensino, diretor de pesquisa e diretor de extensão.

Inciso Único – Os cargos somente poderão ser acumulados em caso de número insuficiente de membros para assumi-los.

§ 3o – É obrigação da diretoria da liga enviar lista atualizada de membros ligantes (novos e antigos) e membros diretores sempre que houver novo processo seletivo ou mudança de diretoria.

§ 4o – Quando houver mudança de diretoria, é de responsabilidade da diretoria anterior passar todos os documentos, estatutos e editais para a nova diretoria, bem como explicar as obrigações e deveres da liga para com os seus participantes e com o CALMED-MG.

Art.8º – É de responsabilidade do orientador docente e dos diretores discentes da liga assessorá-la, certificando-se da qualidade dos trabalhos desenvolvidos nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1o – Deve ser preenchido semestralmente um relatório das atividades da liga, envolvendo todos os membros da liga.

Capítulo IV – DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Art.9º – As disposições do estatuto de cada liga devem ser conhecidas por seus membros e cumpridas.

Art.10 – Todo serviço desenvolvido por membros das ligas será voluntário no âmbito de seu funcionamento.

Parágrafo único – É permitido o ressarcimento de transporte, alimentação e outros custos necessários à realização de determinadas atividades da liga.

Art.11 – A liga só poderá funcionar depois de aprovada pelo CALMED-MG, dentro dos quesitos propostos por este estatuto.

Art.12 – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste estatuto resultará em um não reconhecimento da liga pelo CALMED-MG, inviabilizando suas atividades.

§ 1o – A Coordenação de Ligas do CALMED-MG convocará uma reunião com a diretoria da liga que descumprir qualquer uma das cláusulas descritas neste estatuto, sendo de 1 (um) mês o prazo para resolução do problema.

§ 2o – A presença de pelo menos dois membros da diretoria da liga nas reuniões convocadas pela Coordenação de Ligas do CALMED-MG é obrigatória.

Art.13 – Quando da não existência ou não funcionalidade do CALMED-MG, o presente estatuto deverá ser cumprido pela Escola de Medicina da UFOP ou pela Comissão Eleitoral, quando esta existir.

Capítulo IV – DA COORDENAÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS

Art.14 – A Coordenação de Ligas do CALMED-MG será composta por membros do CALMED-MG.

Parágrafo Único – Um membro de determinada liga não poderá ser o coordenador responsável pela mesma na Coordenação de Ligas do CALMED-MG.

Art.15 – A comunicação com a Coordenação de Ligas do CALMED-MG deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail ligasmedufop@gmail.com.

Parágrafo Único – Comunicações extraoficiais não serão aceitas como medidas de questionamentos ou de cumprimento de prazos.

Art.16 – Referente aos prazos:

§ 1o – O prazo para avaliação de estatuto de novas ligas ou mudança de estatuto é de 30 (trinta) dias.

§ 2o – O prazo para análise de listas de presença e tabelas para emissão de certificados é de 30 (trinta) dias.

§ 3o – O prazo para análise de edital de processo seletivo é de 10 (dez) dias.

§ 4o – O prazo para resposta de e-mails enviados ao endereço ligasmedufop@gmail.com é de 7 (sete) dias.

Art.17 – A Coordenação de Ligas do CALMED-MG será responsável por convocar pelo menos uma reunião semestral com a diretoria de todas as ligas.

§ 1o – Na reunião serão discutidos os principais pontos deste estatuto, eventuais dúvidas e pontos relevantes no período em questão.

§ 2o – É obrigatória a presença de pelo menos 2 (dois) membros da diretoria de cada liga acadêmica nas reuniões, independente de seus cargos.

§ 3o – A ausência dos membros da diretoria da liga nas reuniões acarretará na não emissão dos certificados referentes ao semestre da reunião.

Art.18 – Casos omissos serão julgados pela diretoria do CALMED.
Abaixo assinam membros-diretores do **CALMED-MG**:

Alba Larissa dos Santos Esperidião
Presidente do CALMED-MG

Áquilla Henrique Gonçalves Teixeira
Coordenador de Ligas do CALMED-MG

Caroline Luchesi Pauletti
Coordenadora de Ligas do CALMED-MG

Giuliana Dias Machado
Coordenadora de Ligas do CALMED-MG

Luiz Eduardo de Freitas Xavier
Coordenador de Ligas do CALMED-MG

Júlia Viegas Alves
Coordenadora de Ligas do CALMED-MG

ANEXO 1 – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS

1. Relevância da Proposta (-4 a +4)

a. Relevância Acadêmica: a proposta temática/disciplinar é nova ou já está contemplada/abrangida em outra liga já existente? (Considerar aproximação com o Currículo)

+2: Inovadora

-2: Restritiva

b. Relevância Social: há demanda populacional por qualificação/ampliação no tema/disciplina? Avalie-se a possibilidade de somação/contribuição da nova liga às demandas sociais/locais.

+2: Sim

-2: Não

2. Objetivos (-7 a +7)

a. Clareza na Definição de Objetivos.

+1: Clara

0: Dúbia

-1: Sem definição

b. Pactuação Político-Pedagógica dos Objetivos com as Diretrizes do curso de Medicina da UFOP.

+2: Sim

0: Parcial

-2: Não

c. Articulação de Propostas entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

+2: Total

0: Parcial

-2: Ausente

d. Integração disciplinar: há, entre os objetivos, proposta de integração entre áreas do conhecimento?

+2: Sim, inclusive na concepção da liga;

0: Sim, mas apenas em atividades pontuais;

-2: Não, em momento nenhum.

3. Modelo de Gestão (-5 a +5)

a. Adequação à Sustentabilidade e Auto-Suficiência da Liga: análise de cargos diretivos necessários e suficientes; análise de proposta de número de membros; análise de duração de mandatos; parecer do departamento envolvido e indicação de orientador.

+1: Totalmente adequado

0: Parcialmente adequado

-1: Totalmente inadequado

b. Membresia: definição de parâmetros para ingresso de novos membros

+1: Parâmetros definidos e democráticos;

-1: Parâmetros definidos, mas não democráticos; parâmetros mal-definidos; parâmetros não definidos.

c. Sustentabilidade Financeira: descrição de propostas para captação de recursos

+1: Descrita, exeqüível e ética;

-1: Descrita, mas inviável (ética e ou operacionalmente); não descrita.

d. Pertinência Estatutária: clareza, coerência e correção da proposta de estatuto.

+1: Estatuto claro, coerente e correto;

-1: Estatuto não claro e ou incoerente e ou incorreto.

e. Proposta de Interação com Outras Ligas e com o CALMED-MG

+1: Proposta clara, correta e viável;

-1: Proposta não clara e/ou incorreta e/ou inviável.

4. Ideologia da Formação (-9 a +9)

a. Articulação de Propostas com o SUS: respeito aos princípios de universalidade, eqüidade, integralidade, descentralização, hierarquização, controle social.

+2: Total

0: Parcial

-2: Nenhuma

b. Enquadramento na Concepção de Liga Acadêmica: entidade primordialmente estudantil e que tenha em sua frente um grupo de estudantes dedicados a se aprofundar em determinado tema e sanar as demandas da população.

+2: Total

-2: Parcial/Ausente

c. Democratização do Processo de Formação

+1: Processo amplo e democrático;

-1: Processo restritivo e ou não democrático.

d. Respeito aos Princípios Éticos/Humanísticos: institucionalmente, entre os membros e nas propostas de assistência e pesquisa.

+2: Em todos os aspectos;

-2: Ausente em qualquer um dos aspectos.

e. Embasamento de propostas na interdisciplinaridade: sob que circunstâncias está prevista atuação interdisciplinar?

+2: Na concepção da liga (a liga, por si mesma, tem caráter integrador entre áreas do saber, inclusive na admissão de membros de variados cursos);

0: Pontualmente (a interdisciplinaridade é apenas tangenciada em menções e ou apenas subsidiada por atividades restritas);

-2: Sob nenhuma circunstância (ignora-se a questão e ou restringem-se ideologia, objetivos e atividades a áreas específicas do conhecimento).

Totalização de Pontos

Total por parecerista: -34 a +34. Deverão ser 3 (três) pareceristas.

Total: (-34 a +34) x 3 = -102 a +102

< -1: Parecer desfavorável: processo arquivado

00 a +60: Proposta criticável: pedir esclarecimentos aos interessados;

+61 a +72: Parecer favorável com restrições: votação no CALMED-MG, após

esclarecimentos verbais (que devem ser registrados após a votação);

+73 a +102: Parecer favorável: votação no CALMED-MG.

Vinícius de Jesus Rodrigues Neves
Presidente do CALMED-MG

Vinícius Boaratti Ciarlariello
Secretário Geral do CALMED-MG

